

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, nas unidades do Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Apoio em Diagnóstico – CAD, Centro Especializado de Odontologia – CEO, Programa Melhor em Casa, CAPS I, CAPS II, Unidades Básicas de Saúde – UBS e em todas as demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

### 2. SETOR DEMANDANTE:

**2.1 Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA – SESMA.

**Unidade/Setor/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, nas unidades do Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Apoio em Diagnóstico – CAD, Centro Especializado de Odontologia – CEO, Programa Melhor em Casa, CAPS I, CAPS II, Unidades Básicas de Saúde – UBS e em todas as demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

### 2.2 Responsável pela demanda:

Coordenador Raymy Pedro Mendes Braga.  
Cristiano Eugenio Pinheiro.

### 3. JUSTIFICATIVA:

#### 3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:

Os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA têm como incumbência em comum o atendimento universal à população. Assim, os medicamentos gerenciados pela Central de Assistência Farmacêutica necessitam subsidiar a rede de saúde pública do município de Altamira/PA, ou seja, é a Secretaria Municipal de Saúde que atende a população em qualquer situação e, portanto, necessita de medicamentos diversos, materiais técnicos e outros insumos, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde às pessoas enfermas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal, em seu art. 196, reproduzido abaixo:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”.*

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população;



CONSIDERANDO a Lei nº. 8.080/90, em seu artigo 6º, que estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “...*formulação da política de medicamentos (...)* de interesse para a saúde (...)”;

CONSIDERANDO o propósito precípua da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do seu uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais;

CONSIDERANDO também que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Ante o exposto, justifica-se a aquisição ora solicitada, por tratar-se de condição fundamental pra garantir o bem-estar e a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os quantitativos constantes neste documento foram estimados com base na elaboração da demanda necessária para suprir as diversas unidades de saúde que atendem esta municipalidade, além das novas unidades inauguradas e da demanda crescente registrada em 2022.

#### **4. TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA:**

**4.1** A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

**4.2** Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações;

*“... Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*[...]*

*III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo...”;*

**4.3** Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pois, dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacam-se as seguintes:

**4.3.1** Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas;



**4.3.2** Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade;

**4.3.3** Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

**4.3.4** Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

**4.3.5** A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;

**4.3.6** Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

**4.3.7** Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;

**4.3.8** O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação;

**4.3.9** Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

**4.3.10** Atendimento de demandas imprevisíveis;

**4.3.11. Possibilita** a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

## **5. DEVERES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

**5.2.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**5.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

**5.4.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

**5.5** Entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;



**5.6** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

**5.7** Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

**5.8** As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, que devem constar na ordem de compra;

## **6. DEVERES DA CONTRATANTE:**

**6.1** São deveres da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde:

**6.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

**6.1.2** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

**6.1.3** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

**6.1.4** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.1.5** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

**6.1.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

## **7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

**7.2** Será designado, pela Secretaria Municipal de Saúde, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

**7.3** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;



7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 8. DA VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da futura contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente;

8.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

*“DECRETO FEDERAL 7.892/2013*

...

*Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993;*

*§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;*

*§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.;*

*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços...”.*

## 9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

9.1 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Compra.

9.2 A quantidade será disponibilizada pelo setor de Compras.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

10.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

## 11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

11.1.1 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as



autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**11.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**11.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

**11.5** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**11.6** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**11.7** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**11.8** O SETOR FINANCEIRO /CONTRATANTE terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA em consequência de penalidades aplicadas.

## **12. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:**

**12.1** A **contratante** disponibilizará número de telefone e e-mail, para comunicação entre as partes;

**12.2** A **contratada** disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes;

**12.3** A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

## **13. LOCAL ENTREGA / CONDIÇÕES E PRAZOS:**

**13.1** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:



**13.1.1** Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Setor de Compras;

**13.1.2** Os itens deverão ser entregues no município de Altamira/PA, no setor Almoxarifado Central – CAF, localizado na Rua Coronel José Porfírio, sn – bairro: Catedral – Altamira/PA. O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração, ou seja, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda-feira até sexta-feira;

**13.1.3** O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de compra, emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento;

**13.1.3.1** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

**13.1.4** Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante;

**13.1.5** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que constem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

**13.1.6** A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento;

**13.1.7** Os produtos objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes;

**13.1.8** Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante;

**13.1.9** O Mapa da localização do Município de Altamira/PA, para melhor compreensão no momento da entrega dos produtos, e também para que a licitante possa avaliar o grau de dificuldade para chegar até o município, com atenção a logística para entrega, está no ANEXO I deste termo de referência.

## **14. DO(S) SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** O(s) fiscal(is) de contrato será(ão) designado(s) pela Autoridade Competente;



**14.2** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**14.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.4** O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS:**

**15.1** Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido;

**15.2** Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **16. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**16.1** Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária anexa neste termo;

**16.2** Não será admitido preço inexequível ou de valor zero;

**16.3** O valor estimado total para a prestação do serviço é de **R\$ 41.390.642,02 (Quarenta e um milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos)**,

**16.4** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor estimado total para a prestação do serviço, a saber, **R\$41.390.642,02 (Quarenta e um milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos)**, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;





---

**16.5** Os valores foram obtidos através de pesquisa de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

**17. ANEXOS:**

**17.1 Anexo I do Termo de Referência:** Mapa da localidade;

**17.2 Anexo II do Termo de Referência:** Lista dos itens para serem licitados, incluindo preço mediano.

Ciente e aprovo o Termo de Referência, em 29 de abril de 2023.

Antônio Carlos Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 2227/2023



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA DA LOCALIDADE**



**Obs:** Altamira, município brasileiro, localizado no Estado do Pará, na região Norte do País, sua população está estimada 117.320 habitantes conforme IBGE 2021, possui uma extensão territorial de 159.533,306km<sup>2</sup> [segundo IBGE 2021], sendo o maior município brasileiro em extensão territorial do Brasil. Fica a uma altitude de 109 metros, latitude 03°12'12" sul e longitude 52°12'23" oeste.

A Rodovia Transamazônica atravessa o município no sentido Leste-Oeste numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Característica notória do município é sua hidrografia: Altamira está cravada às margens do rio Xingu, com sua série de afluentes e cachoeiras que se distribuem por toda a região.



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LISTA DOS ITENS PARA SEREM LICITADOS, INCLUINDO PREÇO MEDIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	AAS - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	CP	1.080.000	0,07	75.600,00
2	ACEBROFILINA XAROPE 20MG/ML PEDIÁTRICO	FR	2.400	5,64	13.536,00
3	ACEBROFILINA XAROPE 40MG/ML ADULTO	FR	3.600	12,76	45.936,00
4	ACETAZOLAMIDA 250MG	CP	3.000	1,17	3.510,00
5	ACETILCISTEÍNA 600MG SACHÊ CAIXA C/16	CAIXA	1.000	25,95	25.950,00
6	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/100ML - 100ML	FR	30.000	8,42	252.600,00
7	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/100ML - 100ML	FR	42.000	15,31	643.020,00
8	ACICLOVIR 250MG EV	FA	2.400	9,72	23.328,00
9	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML INJETAVEL	AMP	36.000	2,09	75.240,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	1.440.000	0,06	86.400,00
11	ACIDO GRAXOS ESSENCIAS	FR	14.400	7,72	111.168,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG EV	AMP	12.000	5,81	69.720,00
13	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	1.000	10,39	10.390,00
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	120.000	0,54	64.800,00
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FR	46.080	2,93	135.014,40
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FR	14.400	10,36	149.184,00
17	ALBENDAZOL 400MG	CP	500.000	0,33	165.000,00
18	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FR	27.000	1,85	49.950,00
19	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	FR	1.200	187,71	225.252,00
20	ALFA PORACTANTE 240MG - 80MG/ML - 3ML	AMP	150	2.026,43	303.964,50
21	ALOPURINOL 100MG	COM	3.000	0,46	1.380,00
22	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML 2 ML	AMP	7.200	7,81	56.232,00
23	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML 2 ML	AMP	7.200	3,60	25.920,00
24	AMINOFILINA 0,24MG/10ML INJ	AMP	600	10,23	6.138,00
25	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 1G+200MG - INJETAVEL	FA	12.000	14,27	171.240,00
26	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 400MG+57,5MG/5ML - 70ML	FR	3.600	12,02	43.272,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 875/125MG	CP	3.600	4,12	14.832,00
28	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO	FR	42.000	9,38	393.960,00
29	AMOXICILINA 500 MG	CP	1.440.000	0,55	792.000,00
30	AMPICILILNA 1.000 mg - INJ.	FA	7.200	4,30	30.960,00
31	AMPICILINA 1G + SULBACTAN 0,5G	FA	7.200	6,96	50.112,00
32	AMPICILINA 500MG	CP	720.000	0,49	352.800,00
33	AMPICILINA SUSP	FR	30.000	4,54	136.200,00
34	ANFOTERICINA B 50MG 10ML	FA	3.600	42,37	152.532,00
35	ANLODIPINO BESILATO 10MG	CP	10.800	0,11	1.188,00
36	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COM	7.200	0,07	504,00
37	ATENOLOL 100MG	CP	500.000	0,12	60.000,00
38	ATENOLOL 25MG	CP	500.000	0,07	35.000,00
39	ATENOLOL 50MG	CP	500.000	0,12	60.000,00
40	AZATIOPRINA 50MG	CP	1.080	1,61	1.738,80
41	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CP	720.000	1,72	1.238.400,00
42	AZITROMICINA 600MG SUSP.	FR	30.000	7,54	226.200,00
43	B. DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML INJ.	AMP	36.000	2,12	76.320,00
44	B. DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIP. SÓDICA 5ML INJ.	AMP	48.000	3,19	153.120,00
45	BACLOFENO 10MG	CP	14.400	0,27	3.888,00
46	BELZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FA	6.000	7,68	46.080,00
47	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL.INJ. 1.200.000 UI	FA	60.000	9,52	571.200,00
48	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL.INJ. 600.000 UI	FA	30.000	8,75	262.500,00
49	BENZOATO DE BENZILA - 100ML - 100ML	FR	360	4,47	1.609,20
50	BETAMETASONA 4MG INJETÁVEL.	AMP	2.400	7,24	17.376,00
51	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	7.200	1,41	10.152,00
52	BISACODIL 5MG	CP	9.600	0,56	5.376,00
53	BROMETO IPRATROPIO 0,025%, FRASCO C/ 20ML	FR	7.200	1,63	11.736,00
54	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FR	4.800	2,15	10.320,00
55	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	96.000	2,59	248.640,00
56	CALCIO 10% 10ML (CLORETO)	AMP	4.800	3,94	18.912,00
57	CAPTOPRIL 25MG	CP	480.000	0,06	28.800,00
58	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	2.400	0,18	432,00
59	CARVÃO ATIVADO 250MG	CAP	1.200	1,99	2.388,00
60	CARVEDILOL 12,5MG	CP	1.800	0,22	396,00
61	CARVEDILOL 25MG	CP	1.800	0,24	432,00
62	CARVEDILOL 3,125MG	CP	10.800	0,15	1.620,00
63	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FA	96.000	4,86	466.560,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

64	CEFAZOLINA 1G	FA	24.000	9,36	224.640,00
65	CEFEPIMA 1G	FA	12.000	11,04	132.480,00
66	CEFOTAXIMA 1G	FA	6.000	10,05	60.300,00
67	CEFTAZIDIMA 1G	FA	6.000	19,78	118.680,00
68	CEFTRIAXONA 1G	FA	96.000	7,37	707.520,00
69	CETOCONAZOL + NEOMICINA + BETAMETASONA CREME	TUBO	3.600	6,13	22.068,00
70	CETOCONAZOL 200 MG	CP	840.000	0,28	235.200,00
71	CETOCONAZOL 30 GR - CREME	TUBO	24.000	4,78	114.720,00
72	CETOPROFENO 1MG/ML - 100ML	BOLSA	3.600	17,36	62.496,00
73	CETOPROFENO 50 MG	COMP	10.800	0,36	3.888,00
74	CETOPROFENO IM	AMP	36.000	3,55	127.800,00
75	CETOPROFENO IV 100MG	FA	54.000	6,10	329.400,00
76	CILOSTAZOL 100MG	CP	7.200	1,02	7.344,00
77	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML - SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	6.000	19,30	115.800,00
78	CIPROFLOXACINO 400MG/ 200ML - SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	5.760	27,55	158.688,00
79	CLARITROMICINA 500MG	CP	3.600	2,51	9.036,00
80	CLARITROMICINA SUSPENSAO 250MG/5ML - FR. 60ML	FR	1.200	120,68	144.816,00
81	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4 ML	AMP	96.000	5,09	488.640,00
82	CLINDAMICINA 300MG	CP	1.800	2,63	4.734,00
83	CLONIDINA 0,1MG	CP	1.440	0,49	705,60
84	CLONIDINA 150MCG/1ML	AMP	360	8,71	3.135,60
85	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	34.800	0,68	23.664,00
86	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	2.400	0,71	1.704,00
87	CLORETO DE POTASSIO 600MG	DRG	1.440	0,91	1.310,40
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 1000ML	FR	50.000	12,39	619.500,00
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML	FR	90.000	7,12	640.800,00
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 10ML	AMP	12.000	0,74	8.880,00
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 250ML	FR	60.000	8,85	531.000,00
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML	FR	120.000	8,75	1.050.000,00
93	CLORETO DE SÓDIO 10% C/ 10ML	AMP	7.200	0,73	5.256,00
94	CLORETO DE SODIO 20% 20ML	AMP	7.200	1,07	7.704,00
95	CLORETO DE SUXAMETANEO 100MG/5ML	FA	600	16,91	10.146,00
96	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG XAROPE PEDIÁTRICO	FR	48.000	5,40	259.200,00
97	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG XAROPE ADULTO	FR	48.000	6,20	297.600,00
98	CLORIDRATO DE AMIODORONA 150MG/3ML	AMP	4.800	3,42	16.416,00
99	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5MG/20ML	AMP	2.400	33,80	81.120,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA S/ EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	1.200	32,87	39.444,00
101	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE ANIDRA 0,5MG/4ML	AMP	3.840	10,48	40.243,20
102	CLORIDRATO DE CEFALEXINA SÓDICA 250 MG SUSP.	FR	30.000	11,47	344.100,00
103	CLORIDRATO DE CEFALEXINA SÓDICA DE 500MG	CP	1.000.000	0,70	700.000,00
104	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DE 500 MG COMPRIMIDO	CP	720.000	0,32	230.400,00
105	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMP	3.600	8,96	32.256,00
106	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMP	3.600	1,79	6.444,00
107	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	5.760	2,31	13.305,60
108	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	1.200	6,57	7.884,00
109	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	TUBO	7.200	5,14	37.008,00
110	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2%/20ML	AMP	7.200	13,19	94.968,00
111	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V CONSTRUTOR 2%/20ML	AMP	10.800	7,31	78.948,00
112	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,01G C/30G	TUBO	9.600	17,61	169.056,00
113	COLCHICINA 0,5 MG	COM	1.000	0,49	490,00
114	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA + FENILEFRINA)	FR	120	18,76	2.251,20
115	COLÍRIO FENILEFRINA 10%	FR	120	18,63	2.235,60
116	COLÍRIO TROPICAMIDA 1%	FR	120	17,59	2.110,80
117	COMPLEXO B	CP	720.000	0,09	64.800,00
118	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	96.000	1,76	168.960,00
119	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM	UNID	1.000	38,30	38.300,00
120	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ - CX/50	CAIXA	3.000	3,46	10.380,00
121	DEXAMETASONA 10MG CREME	TUBO	48.000	1,77	84.960,00
122	DEXAMETASONA 4MG/ML	CP	3.600	0,66	2.376,00
123	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETÁVEL.	AMP	72.000	2,75	198.000,00
124	DEXAMETAZONA 0,4 MG 100ML	FR	36.000	2,91	104.760,00
125	DEXCLOFENIRAMINA - HISTAMIM 0,5ML	FR	36.000	2,60	93.600,00
126	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,3% COLÍRIO 15ML	FR	240	11,45	2.748,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

127	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL	AMP	72.000	2,12	152.640,00
128	DICLOFENACO RESINATO - GOTAS	FR	9.600	5,17	49.632,00
129	DIGOXINA 0,25MG	CP	120.000	0,31	37.200,00
130	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + D- FRUTOSE 10ML IV	AMP	3.600	4,49	16.164,00
131	DIPIRONA SÓDICA 1G INJ.	AMP	360.000	2,19	788.400,00
132	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ COMPRIMIDO	CP	1.200.000	0,20	240.000,00
133	DIPIRONA SÓDICA GOTAS	FR	36.000	1,46	52.560,00
134	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	AMP	7.200	6,11	43.992,00
135	DOMPERIDONA 10MG	COM	10.800	0,20	2.160,00
136	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	3.600	23,04	82.944,00
137	ENALAPRIL 10MG	CP	1.080.000	0,07	75.600,00
138	ENALAPRIL 20MG	CP	500.000	0,09	45.000,00
139	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	SER	24.000	24,27	582.480,00
140	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	SER	5.000	28,60	143.000,00
141	ERGOMETRINA 0,2MG/ML - 2ML INJ	AMP	600	1,63	978,00
142	ERITROMICINA 250MG/5ML 60ML	FR	10.800	6,49	70.092,00
143	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 20ML GOTAS	FR	1.200	6,65	7.980,00
144	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	10.800	0,34	3.672,00
145	FENOFIBRATO 200MG	CP	1.200	2,87	3.444,00
146	FENOTEROL BROMIDRATO 0,5% 20ML GOTAS	FR	3.600	4,98	17.928,00
147	FITOMENADIONA 10MG INJ.	AMP	4.800	2,90	13.920,00
148	FLUCONAZOL 150MG	CP	600.000	1,29	774.000,00
149	FLUCONAZOL 200MG/100ML	BOLSA	7.200	15,16	109.152,00
150	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMP	2.400	10,96	26.304,00
151	FORMOL LÍQUIDO 10% - 1000ML	FR	720	16,16	11.635,20
152	FOSFATO SÓD. MONOB. + FOSFATO SÓD.DIBÁSICO	FR	3.456	9,38	32.417,28
153	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.	AMP	24.000	2,74	65.760,00
154	FUROSEMIDA 40MG	CP	1.080.000	0,12	129.600,00
155	GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	36.000	2,21	79.560,00
156	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	1.080.000	0,07	75.600,00
157	GLICERINA LÍQUIDA - 100ML	FR	360	7,88	2.836,80
158	GLICEROL SUPOSITORIO ADULTO	CAP	576	1,66	956,16
159	GLICEROL SUPOSITORIO NEONATAL	CAP	576	2,24	1.290,24
160	GLICOSE 25% - 10ML	AMP	24.000	0,86	20.640,00
161	GLICOSE 5% C/ 100ML	FR	9.600	5,57	53.472,00
162	GLICOSE 5% C/ 250ML	FR	11.520	8,23	94.809,60
163	GLICOSE 5% C/ 500ML	FR	36.000	9,96	358.560,00
164	GLICOSE 50% 10ML	AMP	36.000	0,75	27.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

165	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMP	4.800	2,44	11.712,00
166	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	12.000	6,77	81.240,00
167	HEPARINA SÓDICA 25000UI/5ML	AMP	7.200	20,09	144.648,00
168	HEPARINA SÓDICA 5000UI 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	12.000	12,08	144.960,00
169	HIDRALAZINA 50MG	CP	3.600	0,61	2.196,00
170	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	1.440.000	0,06	86.400,00
171	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMP	48.000	4,78	229.440,00
172	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	AMP	48.000	5,63	270.240,00
173	HIDROGEL COM ALGINATO 25G	TB	600	26,71	16.026,00
174	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 0,1 MG SUSPENSÃO	FR	36.000	3,19	114.840,00
175	HIDROXIDO DE FERRO III 5ML	AMP	14.400	17,27	248.688,00
176	IBUPROFENO 300MG	CP	500.000	0,26	130.000,00
177	IBUPROFENO 600MG	CP	1.080.000	0,37	399.600,00
178	IBUPROFENO GOTAS	FR	36.000	3,37	121.320,00
179	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500MG	FA	7.200	39,24	282.528,00
180	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300MG	SER	480	244,00	117.120,00
181	INSULINA NPH	UND	600	66,04	39.624,00
182	INSULINA REGULAR	UND	600	69,01	41.406,00
183	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	CP	720	0,16	115,20
184	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CP	720	0,33	237,60
185	ITRACONAZOL 100MG C/ 10 COMP	CP	2.160	1,06	2.289,60
186	IVERMECTINA 6 MG	CP	48.000	0,58	27.840,00
187	LACTULOSE XAROPE 120ML	FR	2.400	6,99	16.776,00
188	LEVOFLOXACINO 500MG	COM	7.200	1,54	11.088,00
189	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	BOLSA	5.400	28,44	153.576,00
190	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CP	3.600	0,20	720,00
191	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CP	3.600	0,31	1.116,00
192	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY	FR	360	55,74	20.066,40
193	LINEZOLIDA 600MG - 2MG/ML - 300ML	BOLSA	360	35,46	12.765,60
194	LOPERAMIDA 2MG	CP	10.800	0,18	1.944,00
195	LORATADINA 100ML XAROPE	FR	600	6,48	3.888,00
196	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	3.600.000	0,11	396.000,00
197	MANITOL 20% C/ 250ML	FR	576	13,79	7.943,04
198	MEBENDAZOL 100MG	CP	720.000	0,32	230.400,00
199	MEBENDAZOL 200MG/ML	FR	12.000	1,67	20.040,00
200	MEROPENEM 500MG	FA	20.000	13,30	266.000,00
201	METADONA 10MG	CP	10.800	1,75	18.900,00
202	METFORMINA 500MG	CP	14.400	0,18	2.592,00
203	METFORMINA 850MG	CP	3.600.000	0,14	504.000,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

204	METILDOPA 250MG	CP	540.000	1,03	556.200,00
205	METILDOPA 500 MG	CP	300.000	1,51	453.000,00
206	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML EV	AMP	600	3,59	2.154,00
207	METILPREDNISOLONA 500MG	AMP	1.200	26,69	32.028,00
208	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMP	7.200	3,39	24.408,00
209	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	36.000	1,13	40.680,00
210	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - 10 ML GOTAS	FR	36.000	3,22	115.920,00
211	METOPROLOL 1MG/ML	AMP	1.200	30,88	37.056,00
212	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	CP	3.600	0,61	2.196,00
213	METOPROLOL TARTARATO 100 MG	CP	3.600	1,58	5.688,00
214	METRONIDAZOL - CREME VAGINAL+APLICADORES	TUBO	42.000	7,70	323.400,00
215	METRONIDAZOL + NISTANTINA-500MG - CREME GINECOLOGICO	TUBO	42.000	6,55	275.100,00
216	METRONIDAZOL 250MG	CP	840.000	0,22	184.800,00
217	METRONIDAZOL 500MG/100ML	BOLSA	48.000	11,03	529.440,00
218	MICONAZOL - CREME VAGINAL + APLICADOR -	TUBO	48.000	13,34	640.320,00
219	MONO DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COM	3.600	0,48	1.728,00
220	MUCOPOLISSACARIDEO-POLISSULFURICO GEL TUBO 500MG 40G	TUBO	7.200	16,44	118.368,00
221	MUPIROCINA 2% 15G	TUBO	600	16,60	9.960,00
222	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG CREME	TUBO	120.000	2,54	304.800,00
223	NIFEDIPINA 10MG	CP	960.000	0,22	211.200,00
224	NIFEDIPINA 20MG	CP	960.000	0,25	240.000,00
225	NIMESULIDA 100 MG	CP	1.080.000	0,17	183.600,00
226	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML-15ML	FR	3.600	2,64	9.504,00
227	NIMODIPINO 30 MG	CP	10.800	0,72	7.776,00
228	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	30.000	4,38	131.400,00
229	NISTATINA 500MG - CREME VAGINAL	TUBO	48.000	7,42	356.160,00
230	NITAZOXAMIDA 20MG/45ML SUSPENSÃO	FR	12.000	14,66	175.920,00
231	NITAZOXAMIDA 500MG CAIXA C/6 UNID	CX	6.000	28,11	168.660,00
232	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMP	1.200	29,14	34.968,00
233	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML	AMP	1.200	14,40	17.280,00
234	NORFLOXACINO 400MG	COMP	12.000	0,91	10.920,00
235	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	48.000	4,70	225.600,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

236	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	4.800	4,13	19.824,00
237	OMEPRAZOL 20MG	CP	1.000.000	0,14	140.000,00
238	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FA	30.000	11,68	350.400,00
239	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/2ML	AMP	12.000	5,30	63.600,00
240	OXACILINA 500MG	FA	30.000	2,78	83.400,00
241	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A, D - POMADA - ASSADURA	TUBO	14.400	6,03	86.832,00
242	PARACETAMOL - 200MG/ML 10 ML GOTAS	FR	72.000	2,10	151.200,00
243	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CP	1.080.000	0,20	216.000,00
244	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CP	1.080.000	0,18	194.400,00
245	PENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000UI + 100.000UI 5ML	FA	3.600	6,41	23.076,00
246	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMP 5ML	AMP	3.600	3,24	11.664,00
247	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	7.200	1,14	8.208,00
248	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG PÓ C/10	SACHE	1.200	1,60	1.920,00
249	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 G	FR	36.000	31,67	1.140.120,00
250	POLIMIXINA B 500.000UI	FA	18.000	21,05	378.900,00
251	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B GOTAS	FR	48.000	4,24	203.520,00
252	PREDNISOLONA 3MG 60ML	FR	1.200	6,35	7.620,00
253	PREDNISOLONA FOSFATO 20MG	CP	3.600	0,65	2.340,00
254	PREDNISONA 20 MG	CP	720.000	0,21	151.200,00
255	PREDNISONA 5 MG	CP	840.000	0,10	84.000,00
256	PROMETAZINA 25MG	CP	36.000	0,23	8.280,00
257	PROMETAZINA 25MG/2ML	AMP	42.000	4,08	171.360,00
258	PROPANOLOL - 40MG	CP	720.000	0,06	43.200,00
259	PROPATILNITRATO 10MG	CP	10.800	0,96	10.368,00
260	PROPOFOL 10 mg/ml - 20ml	AMP	3.600	11,12	40.032,00
261	PROTAMINA 5ML EV	AMP	1.800	6,60	11.880,00
262	RETINOL ACETATO AA METIONINA CLORANFENICOL3,5G	TUBO	600	14,28	8.568,00
263	RIVAROXABANA 20MG	CP	3.000	2,34	7.020,00
264	SACHAROMYCES BOULARDI 100MCG CX/12 UNIDADES	CAIXA	18.000	40,47	728.460,00
265	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	72.000	1,19	85.680,00
266	SECNIDAZOL 1000MG	CP	500.000	1,06	530.000,00
267	SILDENAFILA 50 MG	CP	3.600	0,66	2.376,00
268	SIMETICONA - 75MG- GOTAS	FR	96.000	2,20	211.200,00
269	SIMETICONA COMPRIMIDO	CP	36.000	0,20	7.200,00
270	SINVASTATINA 20MG	CP	1.440.000	0,25	360.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

271	SOLUCAO GLICERINADA 12% 500ML	FR	1.440	13,98	20.131,20
272	SOLUCAO GLICO-FISIOLOGICA 1000ML	FR	10.800	12,14	131.112,00
273	SOLUCAO GLICOSADA 10% 250ML	FR	18.000	4,56	82.080,00
274	SOLUCAO GLICOSADA 10% 500ML	FR	18.000	9,64	173.520,00
275	SOLUCAO GLICOSADA 5% 1000ML	FR	14.400	10,44	150.336,00
276	SOLUCAO RINGER LACTATO - 500ML	FR	90.000	11,45	1.030.500,00
277	SOLUCAO RINGER SIMPLES 500ML	FR	30.000	10,96	328.800,00
278	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 6,5G	TUBO	1.680	8,49	14.263,20
279	SORO FISIOLÓGICO P/CURATIVO 500 ML	FR	30.000	6,95	208.500,00
280	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	TUBO	36.000	7,57	272.520,00
281	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - POTE 400G	POTE	720	35,55	25.596,00
282	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80+400 MG/5ML	AMP	4.800	5,51	26.448,00
283	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 250MG+5ML SUSPENSÃO	FR	30.000	5,20	156.000,00
284	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMIDO	CP	1.080.000	0,27	291.600,00
285	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ.	AMP	12.000	1,52	18.240,00
286	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	4.800	2,19	10.512,00
287	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	4.800	13,80	66.240,00
288	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UND	6.000	16,24	97.440,00
289	SULFATO DE ZINCO 20ML	FR	1.440	25,82	37.180,80
290	SULFATO FERROSO 12,5MG SUSPENSÃO	FR	24.000	5,00	120.000,00
291	SULFATO FERROSO 125MG GOTAS	FR	60.000	2,67	160.200,00
292	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CP	1.800.000	0,09	162.000,00
293	SURFACTANTE PULMONAR 25MG/ML	FA	120	2.449,71	293.965,20
294	TENOXICAN 20MG	FA	36.000	8,01	288.360,00
295	TERBUTALINA 0,5 MG INJ	AMP	12.000	4,12	49.440,00
296	TIAMINA (VIT B1) 300 MG	CP	60.000	0,48	28.800,00
297	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	FR	600	10,33	6.198,00
298	VANCOMICINA 500MG	FA	30.000	5,89	176.700,00
299	VARFARINA SODICA 5MG	CP	3.600	0,49	1.764,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 41.390.642,02</b>	

